

**L E I Nº. 8773/12
DE 23 DE JULHO DE 2012**

Estabelece a realização de exames de catarata e glaucoma congênitos nos recém-nascidos em maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a realização do exame clínico para diagnóstico da catarata e glaucoma congênitos em recém-nascidos, através da técnica conhecida como Reflexo Vermelho, nas maternidades de hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. O exame a que se refere o "caput" deste artigo será realizado sob a responsabilidade técnica do pediatra e oftalmologista da unidade nas primeiras 48 horas de vida do recém-nascido.

Art. 2º. Os casos positivos deverão ser comunicados aos órgãos de saúde competentes dedicados à pesquisa da referida doença.

Art. 3º. As famílias dos recém-nascidos receberão, quando das altas médicas, relatório dos exames e dos procedimentos realizados contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.


Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

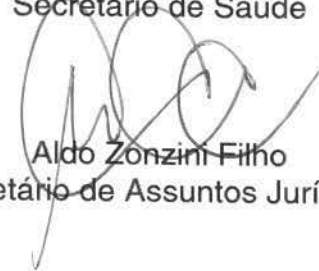
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de julho de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp. Consultoria Legislativa



Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 512/10, de autoria dos Vereadores Renata Paiva e Juvenil Silvério)